



PODER LEGISLATIVO  
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 / SANTARÉM-PA  
CNPJ: 10.219.202/0001-82



**GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO MAGALHÃES CARDOSO - PSD**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025, \_\_\_\_ ABRIL DE 2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM FAZ SABER QUE APROVOU A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO CIDADE JARDIM NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica criado o bairro Cidade Jardim no município de Santarém, Estado do Pará. A área demarcada é um novo loteamento na Zona Oeste do município, que se estende ao longo da Av. Engenheiro Fernando Guilhon, com os seguintes pontos de contorno aproximados (em latitude e longitude decimal):

Ponto Noroeste:

Latitude: -2.410379 Longitude: -54.774181

Ponto Nordeste (próximo ao bairro Vista Alegre do Juá):

Latitude: -2.408325 Longitude: -54.766137

Ponto Sudeste (na curva da Av. Fernando Guilhon):

Latitude: -2.416313 Longitude: -54.765724

Ponto Sudoeste (em frente à EETEPA de Santarém):

Latitude: -2.418630 Longitude: -54.774580

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará, a inclusão oficial do bairro Cidade Jardim nos mapas e cadastros municipais, bem como a instalação da sinalização viária indicativa dos limites do novo bairro.

**Art. 3º** Fica alterado o art. 119, § 2º, inciso IV, da lei Municipal nº 20.534 de 17 de dezembro de 2018, o qual passa a constar com a seguinte redação:

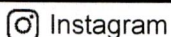
“**Art. 119** .....

§ 2º .....

IV- Zona Oeste- composta pelos bairros: Amparo, São Cristóvão, Alvorada, Conquista, Novo Horizonte, Santarenzinho, Maracanã, Maracanã |, Nova Jerusalém, Nova Vitória, Elcione Barbalho e “Cidade Jardim”

**Art. 4º** Com a criação do Bairro Cidade Jardim, o Município de Santarém fica autorizado a promover a instalação de equipamentos públicos e infraestrutura básica;

Acompanhe  
nossas redes  
sociais.



Instagram  
Facebook  
Threads  
@alaerciostm



ver.alaerciocardoso@santarém

93 992023994

Partido Social Democrático



PODER LEGISLATIVO  
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 / SANTARÉM-PA  
CNPJ: 10.219.202/0001-82



- I. Escolas e creches;
- II- Unidades de saúde, centros de referência de assistência social (CRAS) e serviços comunitários;
- III- Pavimentação de vias, drenagem pluvial e saneamento básico;
- IV- Iluminação pública e abastecimento de água potável;
- V- Áreas de lazer, esporte e convivência social;
- VI- Unidades de segurança pública.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

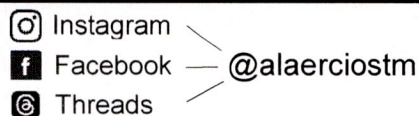
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, em 15 de Abril de 2025

ALAERCIO  
MAGALHAES  
CARDOSO:587  
35763272  
Alaércio Magalhães Cardoso  
Vereador - PSD  
2º Vice Presidente

Assinado de forma digital  
por ALAERCIO  
MAGALHAES  
CARDOSO:58735763272  
Dados: 2025.04.15  
12:55:27 -03'00'

Acompanhe  
nossas redes  
sociais.



✉ ver.alaerciocardoso@santarém  
☎ 93 992023994  
🗳️ Partido Social Democrático



PODER LEGISLATIVO  
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho  
CEP: 68030-290 / SANTARÉM-PA  
CNPJ: 10.219.202/0001-82



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição de Lei visa atender ao anseio da população residente na área delimitada, que possui características geográficas, sociais e econômicas distintas das áreas vizinhas, justificando a criação de uma nova unidade territorial no município de Santarém.

A criação do bairro Cidade Jardim possibilitará uma melhor organização administrativa e territorial, facilitando o planejamento e a execução de políticas públicas específicas para a região, como melhorias na infraestrutura urbana, serviços de saúde, educação e segurança, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da comunidade local.

A delimitação proposta busca respeitar os limites naturais e as vias de acesso existentes, visando uma identidade própria para o novo bairro e evitando conflitos de jurisdição com os bairros adjacentes.

A aprovação desta Lei representa um importante passo para o desenvolvimento ordenado e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da área em questão.

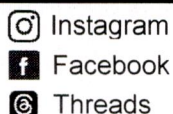
Sala das Sessões da Câmara, em 15 de Abril de 2025

ALAERCIO  
MAGALHAES  
CARDOSO:58735763272  
763272

Assinado de forma digital  
por ALAERCIO  
MAGALHAES  
CARDOSO:58735763272  
Dados: 2025.04.15  
12:57:03 -03'00'

Alaércio Magalhães Cardoso  
Vereador - PSD  
2º Vice Presidente

Acompanhe  
nossas redes  
sociais.



@alaerciostm



ver.alaerciocardoso@santarém

93 992023994



Partido Social Democrático